



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.673/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **RS4.654,50 (Quatro mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas conforme convênio n. 246/2021/PGE/, a fim de prestar conta, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	560	3.3.90.93.00.00	25000000	RS
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Devolução do convênio n. 246/2021/PGE- aquisição de motocicletas	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos exercício anteriores	4.654,50
Total								4.654,50

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560